

Processo: TC 019.092/2011-3
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Carlos Antônio Araújo de Oliveira e
Fundação Francisco Mascarenhas

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO*

O presente processo de Cobrança Executiva foi autuado em 06/07/2011, objetivando ao acompanhamento do débito indicado no item 9.1 do Acórdão nº 278/2007 – 2ª Câmara.

O título executivo e demais documentos necessários à propositura da ação foi enviado ao órgão executor por meio do ofício nº 1991/2011 – CBEX/GAB-MEVM, de 22/08/2011 (**recibo efetuado no corpo do ofício, datado de 1/9/2011**).

No entanto, os Embargos de Declaração apresentados pelo Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira logrou provimento de modo que as contas objeto do TC 003.556/2003-1 foram julgadas regulares com ressalvas, com quitação aos responsáveis quanto ao débito e, resolveu tornar insubsistente o item relativo às multas a eles aplicadas (Acórdão nº 7276/2013 - 2ª Câmara), razão pela qual os processos de cobrança executiva perderam seu objeto, devendo ser encerrados (TC 019.092/2011-3 e TC 019.093/2011-0).

Informo ainda que o processo de cobrança executiva da multa aplicada à Fundação Francisco Mascarenhas, item 9.2 do Acórdão nº 278/2007 não foi autuado, tendo-se em vista que aquela Fundação recolheu o valor de forma parcelada, no âmbito deste TCU.

Ressalto que a inclusão do nome do responsável no CADIN não foi feita por meio do MP/TCU, em relação às multas aplicadas.

Assim, *nos termos do item 20, alínea a*, do Manual de Cobrança Executiva, deste TCU, versão 4, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, *via Segest/Schex*, visando dar ciência ao órgão executor.

SECEX-PB, 11/3/2014.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração
Substituto

* Despacho proferido com base na Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 4/2013, de 17/01/2013, publicada no BT CU de 14/02/2013.